

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
SESCOOP/SC**

**CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE INSTRUTORIA DO SESCOOP/SC
EDITAL Nº 001/2018**

ESCLARECIMENTO 2

Questionamento 1

O profissional indicado deve ser sócio ou funcionário da empresa ou pode ser prestador de serviço? O prazo de envio de documento é até dia 09/01, caso falte algum documento, o mesmo pode poderá ser enviado depois?

Resposta

Pode ser prestador de Serviço sim desde que não estejam impedidos, conforme consta nos itens 2.2 e 2.4 do edital.

O Prazo para encaminhamento da documentação é de 30 dias a contar da data do cadastro, findo este prazo, sem a entrega da documentação a inscrição será automaticamente excluída, sendo necessária nova inscrição ver item, 5.13 do Edital.

Questionamento 2

Só pode ter uma Área de Atuação por consultor?

Resposta

Não. O profissional indicado pode atuar em mais de uma área de conhecimento, ver itens 5.1.2 e 5.2 do Edital.

Questionamento 3

Com relação ao Edital “CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS 01/2018”, gostaria de verificar quais valores serão pagos por hora de treinamento executado, pois não conseguimos compreender no edital.

Resposta

O Valor da hora treinamento em vigor é de até R\$ 300,00 (trezentos reais), valores superiores devem ser observados o disposto no item 10.1-I., do Edital

Questionamento 4

Já atualizamos os nossos dados diante do sistema, com exceção do CEIS que não conseguimos/soubemos como gerar.

Resposta

Em relação ao CEIS as empresas poderão acessar o site do Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br.

Questionamento 5

Referente ao anexo V - Atestado de Capacidade Técnica. Devemos fazer um atestado para cada profissional indicado? Basta uma única empresa atestar, ou várias para cada um? Estou com dúvida no preenchimento, há algum telefone que posso ligar para colocar quais dúvidas?

Resposta

Ver questionamento 1 do esclarecimento 1. Dúvidas, apenas por este canal, conforme item 4.3 do edital.

Questionamento 6

Nossa empresa deve cadastrar mais de 01 profissional, em torno de 06 a 07 profissionais nas diversas áreas possíveis. Analisando o edital, no item 09 (DO CONTROLE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO), o item 9.1 delimita 75 horas mensais e 600 horas anuais, multiplicando-se pelo número de profissionais cadastrados.

Resposta

O controle de horas será limitado a cada profissional indicado pela pessoa jurídica cadastrada que realizou o serviço, nos termos do item acima mencionados.

Questionamento 7

Eu posso encaminhar 1º os documentos apenas da empresa e em um segundo momento enviar o documento dos educadores?

Resposta

De conformidade com o item 5.2. do Edital é necessário que no ato da inscrição da Pessoa Jurídica inscreva ao menos um profissional habilitado.

Questionamento 8

Tenho atestados de capacidade técnica recentes, emitido por algumas cooperativas em nome do instrutor, mas não seguem o modelo do edital. (...) É possível encaminhar o processo sem os atestados e enviá-los separadamente no ano que vem?

Resposta

Os atestados de capacidade técnica poderão vir em outro formato, desde que contenham as informações mínimas solicitadas no Anexo V do Edital. De conformidade com o item 5.15 do edital, pode ser encaminhada a documentação incompleta porém o deferimento do cadastro só será efetivado após a juntada e aprovação de todos os documentos dentro do prazo previsto para o ato.

Questionamento 9

O Atestado de Capacidade Técnica aparece na qualificação da empresa e também do instrutor. Isso quer dizer que precisamos de um Atestado em nome da empresa e outro em nome do instrutor? Podem ser referente ao mesmo trabalho - um pela PJ e outro pelo instrutor? Pode ser um Atestado para cada área ou é preciso um para cada subárea? Ou num único atestado podem ser relacionadas as diferentes subáreas?

Resposta

Correto, é necessário pelo menos um atestado de capacidade técnica para a Pessoa Jurídica e outro para o profissional indicado, ver itens 5.6.3.3 e 5.6.4.8. Sim, pode ser referente ao mesmo trabalho desde que cumpra os requisitos do edital. Em um único atestado poderá ser comprovado uma ou mais áreas e subáreas de atuação.

Questionamento 10

O item 5.8 pede cópia do registro de empregado, no caso da empresa ter mais de um instrutor. Temos 04 instrutores e todos eles aparecem no quadro societário da empresa, no contrato social. É o bastante? Não pretendo cadastrar todos os instrutores nesse primeiro momento.

Resposta

Sim, é o bastante para comprovação do vínculo. A empresa pode há qualquer tempo cadastrar novos instrutores, no ato do cadastramento deve informar pelo menos um instrutor conforme item 5.2 do edital.

Questionamento 11

Nossos valores são definidos em função de algumas variáveis, como por exemplo a distância ou final de semana, mas não variam de um instrutor para o outro. Entendi que as notas fiscais para comprovação dos valores praticados podem estar em nome de qualquer instrutor e só precisariam ser específicas do instrutor cadastrado se o valor fosse diferenciado, é isso mesmo?

Resposta

Correto, conforme disposto no item 10.1.4 do edital, para valores diferentes por profissional deve estar consignado o nome do profissional que vai executar o serviço.

Florianópolis/SC, 12 de dezembro de 2018.

Coordenação de Formação Profissional e Monitoramento